



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	9
Conselho Municipal de Saúde	13
Poder Legislativo	19
Atos Oficiais	19
Decretos	19
Resoluções	19
Atos Legislativos	19
Resumo da Sessão	19
Indicações	22
Outros atos de processo legislativo	27
Moções	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4372, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Fernando Henrique da Silva

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Itararé.

Art. 2º - O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por

este § 2º.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/511C-5842-5524-A51B> e informe o código 511C-5842-5524-A51B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 3 de 29



§ 3º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itararé, 15 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/511C-5842-5524-A51B> e informe o código 511C-5842-5524-A51B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 4 de 29



ANEXO ÚNICO

Modelo do cordão de girassol:



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/511C-5842-5524-A51B> e informe o código 511C-5842-5524-A51B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 5 de 29



LEI MUNICIPAL Nº 4373, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Altera redação dos anexos da Lei Municipal nº 4.306, de 04 de outubro de 2022 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal 4.306 de 04 de outubro de 2022, terá a adição da seguinte descrição e requisitos para o cargo de Gestor de Comunicação:

“Requisitos do cargo: Ensino superior em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade, Propaganda e/ou Marketing. São atribuições do cargo: executar, sob orientação, atividades voltadas à comunicação social, envolvendo matérias e artigos, promoção de eventos; realizar atividades de relações públicas, publicidade e propaganda, assessoria de imprensa, marketing e outras afins, devendo para tanto, acompanhar as sessões de Câmara, sem prejuízo de outras que vieram a ser atribuídas por Resolução, com disponibilidade para viagens. Operar máquina fotográfica e trabalhar com aplicativos de edição de imagens. Executar atividades de Social Media com conhecimento e habilidades em Redes Sociais, trabalho com programas de design de fotos, áudios e vídeos. Planejar conteúdo de mídia para a Câmara (roteirizar vídeos e matérias construindo narrativas e storytelling). Gravar e produzir vídeos e podcasts para as mídias sociais da Câmara Municipal. Programar postagens nas redes sociais. Gravar e publicar stories, podcasts e vídeos longos ou curtos. Moderar comentários. Criar artes em aplicativos de edição. Interação com seguidores nas redes sociais. Cobertura de eventos e ações em tempo real com conteúdos relacionados ao tema do evento (quando necessário). Edição de áudios, fotos e vídeos diversos. Executar outras tarefas que se fizerem necessárias.

Art. 2º – O anexo I da Lei Municipal 4.306 de 04 de outubro de 2022, no que tange ao cargo de motorista passará a ter a seguinte redação:

“Requisitos do cargo: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo de categoria “C”. Descrição de atividades típicas do cargo: Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores e autoridades. Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários aos locais solicitados ou determinados. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Descrição de atividades típicas do cargo: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Recolhe o veículo após a jornada de



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA13-81D3-C2F6-DC0E> e informe o código FA13-81D3-C2F6-DC0E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 6 de 29



trabalho, conduzindo-o à garagem da Câmara; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas que se fizerem necessárias.”

Art. 3º – O anexo I da Lei Municipal 4.306 de 04 de outubro de 2022, no que tange ao cargo de contador/tesoureiro passará a ter a seguinte redação:

“Requisitos do cargo: Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC e experiência comprovada de, no mínimo, três anos como contador na data da posse. A forma de comprovação da experiência constará nos respectivos editais dos certames de concursos públicos. Descrição sumária do cargo: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade do Poder Legislativo. Descrição de atividades típicas do cargo: Escriturar e/ou supervisionar analiticamente os atos ou fatos administrativos, organizando o sistema de registro e operação, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil, orçamentário e financeiro. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, analisando e orientando o procedimento, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e cumprimento do plano de contas adotado. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Planejar e executar auditorias contábeis; implantar sistema de registros e operações, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. Assessorar em projetos financeiros, contábeis e orçamentários, emitindo pareceres para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras tarefas que se fizerem necessárias”.

Art. 4º – O Artigo 5º da Lei Municipal 4.306 de 04 de outubro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A sistemática do Quadro Permanente é estabelecida predominantemente em função de quatro níveis educacionais, fixados segundo a complexidade dos serviços da Câmara Municipal e qualificações requeridas a saber:

I - Nível 4 - Superior: Trabalhos de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas, exigência de curso superior completo, suplementado, quando necessário, por curso de especialização ou aperfeiçoamento, especificados nos requisitos para provimento dos cargos.

II - Nível 3 - Técnico: Funções administrativas de grande responsabilidade. Exigência de curso técnico ou ensino médio completo, complementado, quando for o caso, por conhecimentos técnicos especializados, conforme definição nos requisitos para provimento dos cargos.

III - Nível 2 - Médio: Funções administrativas de complexidade moderada. Exigência de ensino médio completo, complementado, quando for o caso, por conhecimentos especializados, conforme definição nos requisitos para provimento dos cargos.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA13-81D3-81D3-C2F6-DC0E> e informe o código FA13-81D3-81D3-C2F6-DC0E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 7 de 29



IV - Nível 1 - Funções Administrativas Simples. Exigência de ensino fundamental completo”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 15 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FA13-81D3-81D3-C2F6-DC0E> e informe o código FA13-81D3-81D3-C2F6-DC0E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 8 de 29

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2019**, abaixo relacionado, a comparecer com urgência para manifestar interesse em assumir o respectivo cargo:

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	Inscrição
11º	LUCAS MACHADO	2000449613

Itararé, 18 de maio de 2023.

JOSIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 9 de 29

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

MUNICÍPIO DE ITARARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITARARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITARARÉ/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2023, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, eu estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 em seu artigo 9º, inciso I, dispõe que deve ser instituído, no prazo de 180 dias de sua publicação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos o Comitê de Gestão Colegiada de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para

**Rua: São Pedro , nº 420, Centro, Itararé-SP - CEP: 18460-009 Telefone – (15) 35318300
E-mail: cmdcai@itarare.sp.gov.br**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 10 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018 que definem ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Devendo-se limitar ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 relaciona os objetivos do Comitê de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Artigo 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, será composto por:

- I. 02 (dois) representantes da Política de Assistência Social,
- II. 02 (dois) representantes da Política de Saúde,
- III. 02 (dois) representantes da Política de Educação,
- IV. 02 (dois) representantes do CMDCA,
- V. 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar e,
- VI. 02 (dois) representantes da Segurança Pública Municipal.

§ 1º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.

§ 2º - Os membros do Comitê de Gestão Colegiada da rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência serão nomeados através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de
Rua: São Pedro , nº 420, Centro, Itararé-SP - CEP: 18460-009 Telefone – (15) 35318300
E-mail: cmdcai@itarare.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 11 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas duas vezes por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.

§ 2º Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.

§ 3º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Artigo 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Artigo 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência, junto aos órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos, as atribuições previstas no artigo 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018, sendo esses:

Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município de Educação, Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no

Rua: São Pedro , nº 420, Centro, Itararé-SP - CEP: 18460-009 Telefone – (15) 35318300
E-mail: cmdcai@itarare.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 12 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

- a. Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;
- b. Evitar a sobreposição de tarefas;
- c. Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;
- d. Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;
- e. Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;
- f. Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;
- g. Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;
- e
- h. Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Artigo 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé/SP, 17 de maio de 2023

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Rua: São Pedro , nº 420, Centro, Itararé-SP - CEP: 18460-009 Telefone – (15) 35318300
E-mail: cmdcai@itarare.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 13 de 29

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

ATA DA REUNIÃO Nº 04/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Itararé – situado na Rua XV de Novembro, 83, em Itararé, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itararé, com os seguintes participantes:

MEMBROS TITULARES

Aline Letícia Jacinto Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Elza Aparecida da Silva Fitz - Representante de prestadores de serviços de saúde da classe de profissionais não universitários

Leila Luch Ferreira - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde no âmbito municipal

Rafael de Mello Alves - Representantes das Secretarias Municipais

Rafael dos Santos da Silva – Representante de profissionais liberais não prestadoras de serviços de saúde

Sandro Ricardo da Silva – Representante das Comunidades Terapêuticas de Itararé

Vivian Fabíola Costa Luz - Representante da Pastoral da Criança ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Guarda Mirim

MEMBROS SUPLENTE:

Claudia Pereira de Magalhães

Danilo Rafael Pimentel Bozoki

Luiz Henrique Miranda

Samara Abrahão

CONVIDADOS:

Paulo de Tarso Oliveira – Responsável - Finanças da Saúde.

O Sr. Luiz Henrique Miranda, presidente do CMS, agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas a serem discutidas durante a reunião:

Pauta:

1 – Apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022;

2 - Apresentação dos Planos de Trabalho da Secretaria Municipal da Saúde referente às:
Portaria GM/MS 232 de 07/02/22

Resolução SS nº 50 de 19/05/2022;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 14 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

Resolução SS nº 54 de 25/05/2022;
Resolução SS nº 76 de 22/06/2022;
Resolução SS nº 79 de 28/06/2022;
Resolução SS nº 84 de 30/06/2022;
Resolução SS nº 154 de 11/11/2022.

1 – A senhora Aline Letícia J. Oliveira, Biomédica, técnica da Secretaria Municipal da Saúde iniciou a explanação a respeito dos relatórios, falando da importância dos instrumentos de gestão, o qual foi construído por ela através do sistema Digisus. Trouxe a todos os conselheiros a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022, e explicou detalhadamente cada relatório. Todos os conselheiros aprovaram o relatório apresentado (em anexo). Foram apresentados os dados da execução financeira de recursos federais recebidos no exercício de 2022, valores recebidos e gastos. Os conselheiros colocaram como sugestão a realização de um plano de contratação de profissionais de educação física por processo seletivo, junto a nutricionista, ampliação do horário para atendimento odontológico, solicitação junto ao DRS de uma referência para cirurgia bariátrica, ações de matriciamento para pacientes do CAPS.

2 - A Sra. Aline, apresentou os planos de trabalho dos recursos recebidos e explica como serão utilizados cada um deles:

As Resoluções recebidas para o Custeio são: **Resolução SS nº 50 de 19/05/2022** - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE no valor de R\$ 150.000,00; **Resolução SS nº 54 de 25/05/2022** - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE no valor de R\$ 150.000,00; **Resolução SS nº 76 de 22/06/2022** - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE no valor de R\$ 100.000,00; **Resolução SS nº 154 de 11/11/2022** - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE no valor de R\$ 400.000,00. A mesma informa que os incentivos financeiros têm por objetivo custear ações e serviços da saúde, manutenção das equipes, programas e estratégias da Atenção Primária à Saúde. Sendo consideradas despesas de custeio da atenção básica: Materiais de enfermagem e médico (luvas, máscaras, aventais descartáveis, agulhas, seringas, algodão, gazes, etc), combustível, água, luz, telefone, internet, material educativo, serviços de terceiros, material de expediente, material de higiene e limpeza, ações educativas, cursos, treinamentos e diárias.

Sra. Aline informa que além do recurso para custeio proveniente da **Resolução SS nº 76 de 22/06/2022**, a mesma contempla também um recurso no valor de R\$ 800.000,00 para investimento. Que serão utilizados para aquisição de equipamentos para o setor de odontologia (R\$ 750.000,00) para a implantação de quatro consultórios odontológicos novos, renovação de dois consultórios, implantação de uma Central Municipal de Esterilização, e instalação de um novo consultório; e equipamentos para o

Rua Major Queiroz, 312 - Centro - Itararé/SP. Fone Fax: (15) 3531-8600- CEP 18460-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 15 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

setor de Fisioterapia (R\$ 50.000,00), tendo em vista que os equipamentos do setor encontram-se defasados.

Assim como a **Resolução SS nº 154 de 11/11/2022** também recebeu o valor de R\$ 50.000,00 para investimento que será utilizado para a aquisição de 1 veículo tipo carro de passeio. Que tem por objetivo suprir as demandas provenientes da Atenção Primária à Saúde (APS) como locomoção da equipe através do sistema de rodízio para realização de visitas domiciliares, bem como proceder a retirada de insumos em outros setores como FARMAI, laboratórios, almoxarifado, dentre outros. Como o valor do veículo é superior, o município irá realizar a contrapartida: **Proponente: R\$ 25.350,00**
Concedente: R\$ 50.000,00 **Aplicação: R\$ 75.350,00.**

O município também foi contemplado com a **Portaria GM/MS 232 de 07/02/22** - INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS no valor de R\$ 110.000,00 que será utilizado para a aquisição de 01 unidade de veículo tipo pick-up – 0 km, sendo necessário a complementação do valor pelo município: **Proponente: R\$ 4.996,00** **Concedente: R\$ 110.000,00** **Aplicação: R\$ 114.996,00.** Objetivando o deslocamento dos profissionais para atendimento domiciliar dos pacientes e transporte de amostras para o Laboratório IAL de Sorocaba, com vistas ao fortalecimento às ações voltadas ao tratamento das ISTs, HIV, Hepatites Virais e outros programas atendidos pela unidade.

Já a **Resolução SS nº 79 de 28/06/2022** - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE no valor de R\$ 500.000,00 para Custeio será utilizado para a pintura de área interna e externa Unidades de Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e Unidades Básicas de Saúde. Sendo fundamental a manutenção e conservação das mesmas, com a finalidade de promover um ambiente mais agradável, organizado, com condições físico e estruturais para um adequado trabalho e principalmente de fácil higienização, colaborando para a saúde dos usuários e funcionários. Os recursos recebidos somente serão aplicados na manutenção e estruturação dos serviços de Atenção Primária.

A **Resolução SS Nº 84 DE 30 de junho de 2022** FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE para CUSTEIO no valor de R\$ 300.000,00 será utilizado para a aquisição de 428 unidades de Kit maternidade, composta pelos seguintes itens: Banheira; Shampoo e sabonete; Termômetro; Mini cobertor e Roupinhas (Body, calça, macacão, meias e touca). O objetivo do projeto, vai além de só oferecer o Kit Enxoval, mas também de preparar as mulheres para a maternidade com informações essenciais e educativas sobre o parto e cuidados com o bebê. O projeto justifica-se pela necessidade de reduzir os índices de mortalidade materna e infantil, melhorando assim o sistema de saúde pública como um todo, através do incentivo das gestantes a frequentarem às Unidades de Saúde. O kit maternidade será oferecido às gestantes que participarem de todo o Pré Natal preconizado pelo Ministério da Saúde, devendo comparecer à seis ou mais consultas pré-natal, registradas na carteira da gestante e no Sistema E-SUS, realizar todos os exames necessários, realizar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 16 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

pelo menos 1 atendimento odontológico e participar de no mínimo 3 encontros para gestantes. As gestantes com situação de alto risco que frequentarem ao AME Itapeva e Ambulatório da Santa Casa de Itararé recebem o kit, desde que também sejam acompanhadas em sua Unidade de Saúde.

Todos os conselheiros aprovaram o Planos de Trabalho apresentados (em anexo).

Nada mais havendo a tratar, eu, Aline Letícia Jacinto Oliveira, redigi a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por todos.

MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO

Aline Letícia Jacinto Oliveira *A. Oliveira*

Elza Aparecida da Silva Fitz *Elza A. da Silva Fitz*

Leila Luch Ferreira *L. Ferreira*

Rafael de Mello Alves *Rafael*

Rafael dos Santos da Silva *Rafael Silva*

Sandro Ricardo da Silva *Sandro R. Silva*

Vivian Fabíola Costa Luz *V. Luz*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 17 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ

BIÊNIO 2023 – 2024

Claudia Pereira de Magalhães

Danilo Rafael Pimentel Bozoki

Luiz Henrique Miranda

Samara Abrahão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 18 de 29

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITARARÉ

LISTA DE PRESENÇA PARA 06/04/2023 Reunião Ordinária – nº 04 – 10h00

NOME	ASSINATURA
01 Aline Letícia Jacinto Oliveira	
02 Ana Karina Nunes dos Santos	
03 Andreia Carla Zorzi Gouveia	
04 André Augusto Rossi Gomes	
05 Andréa Machado dos Santos	
06 Camile do Rocio Silveira	
07 Camila da Silva Braga	
08 Claudia Pereira de Magalhães	
09 Cyntia Mara Muller de Oliveira	
10 Danilo Rafael Pimentel Bozoki	
11 Diego Benatto Guedes	
12 Elza Aparecida da Silva Fitz	
13 Helton Alexandrino da Silva	
14 José Carlos Dias da Cruz	
15 Julio Cesar de Oliveira Calabrez	
16 Larissa Aparecida Gonçalves Vieira	
17 Leila Luch Ferreira	
18 Lyza Cristina Zambianco	
19 Luis Alberto Capelassi Gomes	
20 Luiz Henrique Miranda	
21 Marcus Vinícius Lúcio Martins Filho	
22 Milena Janotti Campos	
23 Patrícia Maria de Lima	
24 Rafael de Mello Alves	
25 Rafael dos Santos da Silva	
26 Renato Augusto de Almeida	
27 Rodrigo Silva da Cruz	
28 Samara Abrahão	
29 Sérgio da Silva Conceição	
30 Silmara Daniel Almeida Campos	
31 Sandro Ricardo da Silva	
32 Vivian Fabíola Costa Luz	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 19 de 29

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO nº 01, de 09 de maio de 2023.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Itararé, referente ao exercício de 2020.

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo”:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itararé, referentes ao exercício de 2020 que recebeu parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acolhendo o parecer do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 002855.989.20-8, que se manifestou pela aprovação das contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Presidente -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- 1ª Secretária -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 09 de maio de 2023.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

Rfcs/

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 03 de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a cassação do mandato de Vereador do Município de Itararé de Denilson Roberto Grupp Pinheiro e dá outras providências.

Art. 1º - A partir desta data, por determinação da Justiça Eleitoral, fica decretada a cassação do mandato do Vereador DENILSON ROBERTO GRUPP PINHEIRO (PL).

Art. 2º - Proceda-se a leitura da presente Resolução em expediente da próxima Sessão Ordinária a contar do protocolo deste, para que surta os efeitos constantes no artigo 298, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Desde já, convoque-se o Sr. Reinaldo Roberto Diogo (DEM), apontado como novamente eleito pela Justiça Eleitoral, para sessão de posse para o cargo de Vereador, que deverá ocorrer no mesmo dia da próxima Sessão Ordinária, a contar desta data, respeitando as regras de fechamento de protocolo (art. 148 do RI).

Art. 4º - Considerando que quando de seu afastamento o Vereador Reinaldo Roberto Diogo era Presidente da Câmara Municipal, a formação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Casa deverão retornar ao *status quo ante* de seu afastamento.

Art. 5º - Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o segundo termo de posse da Mesa Diretora de 2023 e o Ato da Presidência nº 04 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 7º - Retorna à vigência o primeiro termo de posse da Mesa Diretora de 2023 e o Ato da Presidência nº 03 de 07 de fevereiro de 2023.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 08 de maio de 2023.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Presidente -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- 1ª Secretária -

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, aos 08 de maio de 2023.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

MATERIAL DE EXPEDIENTE

15ª Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2023.

EXECUTIVO

Prot. nº 456/23 - Ofício nº 87 - Responde a Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro protocolado sob nº 368 sobre pinturas nas vias públicas nos anos de 2022 e 2023.

Prot. nº 457/23 - Ofício nº 88 - Responde a Pedido de Informação nº 22 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 363 sobre regularização dos salários dos Professores de acordo com o piso definido pelo MEC.

Prot. nº 478/23 - Projeto de Lei nº 44 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.600.085,00 (dois milhões, seiscentos mil e oitenta e cinco reais), despesas com os programas da Secretaria de Saúde, material de consumo, contratação de serviços de terceiros para as unidades de saúde e equipamentos e material permanente para o Setor de Odontologia e Fisioterapia.

Prot. nº 479/23 - Projeto de Lei nº 45 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 688.385,03 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos), despesas com custeio de serviços prestados por entidades privadas, Santa Casa de Misericórdia de Itararé,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 20 de 29

APAE e VICC.

Prot. nº 480/23 - Projeto de Lei nº 46 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), despesas de contrapartida na aquisição de veículos para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Atenção Primária de Saúde - APS, Aditivo de Acréscimo de serviços e supressão de serviços - obras e instalações e adequações de Edificações - AVCB.

Prot. nº 481/23 - Ofício nº 91 - Responde a Pedido de Informação nº 24 de autoria dos Vereadores Lucas Aparecido de Castilho e Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 391 sobre a venda do Clube dos Boiadeiros.

Prot. nº 482/23 - Ofício nº 92 - Responde a Pedido de Informação nº 25 de autoria dos Vereadores Lucas Aparecido de Castilho e Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 392 sobre valor das emendas parlamentares nos anos de 2021 e 2022.

Prot. nº 483/23 - Ofício nº 92-A - Responde a Pedido de Informação nº 26 de autoria dos Vereadores Lucas Aparecido de Castilho e Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 393 sobre as viagens do Prefeito Municipal Heliton Scheidt do Valle, referentes ao seu período de mandato de 01/01/2021 até 31/12/2022.

Prot. nº 484/23 - Ofício nº 94 - Responde a Pedido de Informação nº 27 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 402 sobre imóveis locados pela Prefeitura.

Prot. nº 485/23 - Ofício nº 95 - Responde a Pedido de Informação nº 28 de autoria dos Vereadores Rodrigo Pimentel Fadel, Lucas Aparecido de Castilho e Denílson Roberto Grupp Pinheiro protocolado sob nº 404 sobre a empresa GMH.

Prot. nº 486/23 - Ofício nº 97 - Responde a Pedido de Informação nº 30 de autoria dos Vereadores Rodrigo Pimentel Fadel, Lucas Aparecido de Castilho e Denílson Roberto Grupp Pinheiro protocolado sob nº 406 sobre Inquérito Civil nº 14.0302.0001133/2016-3, em trâmite pela Promotoria Pública, sobre o valor total do dano ao erário público e quais providências foram tomadas.

Prot. nº 487/23 - Ofício nº 96 - Responde a Pedido de Informação nº 29 de autoria dos Vereadores Rodrigo Pimentel Fadel, Lucas Aparecido de Castilho e Denílson Roberto Grupp Pinheiro, protocolado sob nº 405 sobre o transporte da saúde do município.

LEGISLATIVO

Resolução nº 03 - de 08 de maio de 2023 dispendo sobre a cassação do mandato de Vereador do Município de Itararé Denílson Roberto Grupp Pinheiro.

Prot. nº 458/23 - Indicação nº 188 de autoria do Vereador Selmo Aparecido Floriano de Oliveira ao Prefeito, para que determine ao setor competente proceder à iluminação do trecho final da Rua Vinte e Oito de Outubro no Jardim Fronteira sentido Vila Sinhá.

Prot. nº 463/23 - Indicação nº 189 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, para que

determine ao setor competente os serviços de tapa buracos na Rua Gaudêncio Machado esquina com a Rua Pedro Lobo Ribeiro.

Prot. nº 464/23 - Indicação nº 190 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, para que determine ao setor competente a retirada do redutor de velocidade na Rua Prudente de Moraes que está em frente do nº 2586, para retornar ao antigo local.

Prot. nº 465/23 - Indicação nº 191 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, para que determine ao setor competente a instalação de um redutor de velocidade adequado ao caso, nos chamados "altos da Rua São Pedro", nº 5240.

Prot. nº 466/23 - Indicação nº 192 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito, para que determine ao setor competente os serviços de pavimentação da Rua Nicolau Gatti, localizada no Jardim Dona Anésia.

Prot. nº 467/23 - Indicação nº 193 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito, para que determine ao setor competente os serviços de pavimentação da Rua Pedro Ferreira dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Abelardo Chimarelli e Via Duque de Caxias, localizada na Vila São João.

Prot. nº 468/23 - Indicação nº 194 de autoria dos Vereadores Valdiclei Oliveira e Mário Pina ao Prefeito para que determine ao setor competente finalizar os serviços de pavimentação de trechos não pavimentados das Ruas Napoleão Carlos Machado, Mariano Zazesk, Santa Cruz e demais Ruas do Jardim São Paulo.

Prot. nº 469/23 - Pedido de Informação nº 37 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre o Posto de Saúde do Jardim São Paulo, em 02 itens.

Prot. nº 472/23 - Indicação nº 195 de autoria do Vereador Jacir Rodrigues ao Prefeito, para que determine ao setor competente o término da ponte do Bairro do Rodeio, proximidades da propriedade do senhor Hélio Nastali.

Prot. nº 473/23 - Projeto de Lei nº 09 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 por anulação parcial de rubrica.

Prot. nº 475/23 - Moção de Apelo nº 05 de autoria do Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo e demais Vereadores ao Prefeito Municipal Heliton Scheidt do Valle, determinar a elaboração de um Projeto de Lei que aplique aos profissionais da enfermagem do Setor Público, o piso nacional em cumprimento a Lei Federal nº 14.343/22, que prevê, no mínimo, o piso nacional do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00, ao técnico de enfermagem no valor de R\$ 3.325,00 e aos auxiliares de enfermagem o valor de R\$ 2.375,00.

Prot. nº 476/23 - Indicação nº 196 de autoria dos Vereadores Valdiclei Oliveira e Yago Felipe Ferreira Raposo ao Prefeito, para que determine estudos para o imediato envio de Projeto de Lei para readequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 21 de 29

de Endemias, considerando o reajuste dado pelo Governo Federal no salário-mínimo nacional.

Prot. nº 477/23 - Indicação nº 197 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito, para que determine ao Demutran, seja feita uma pintura diferenciada no solo para identificação das vagas de estacionamento das farmácias, onde muitos motoristas usando essas vagas saem fazer compras em outros estabelecimentos.

Prot. nº 488/23 - Indicação nº 198 de autoria do Vereador Selmo Aparecido Floriano de Oliveira ao Prefeito, para que determine ao setor competente a passagem de máquina e posterior cascalhamento em pontos estratégicos e críticos das estradas do Bairro do Herval, Bairro do Morro Chato, Bairro da Seda e Taquaruçu, zona rural de nosso município.

Prot. nº 489/23 - Indicação nº 199 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito, para que determine ao setor competente a implantação de um ECOPONTO para descarte gratuito, como projeto inicial na Vila Novo Horizonte, para depois expandir para outros bairros.

Prot. nº 490/23 - Moção de Apelo nº 06 de autoria do Vereador Selmo Aparecido Floriano de Oliveira e demais Vereadores ao Governador do Estado de São Paulo Tarcísio Gomes de Freitas e ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, que conjuntamente enviem esforços para aumentar a quantidade de médicos neurologistas para atender pacientes de Itapeva e região no AME de Itapeva.

Prot. nº 491/23 - Moção de Congratulação nº 01 de autoria dos Vereadores Jocimara Aparecida Pinto e Rodrigo Pimentel Fadel, assinada pelos demais Edis aos amigos Sílvio Elíseo Calvette, Leonor de Carvalho Rodrigues, Sandra Aparecida Galhoti Vieira, Zilda Nazarete de Almeida e Joel Santos, parabenizamos todos pelos relevantes serviços prestados à Itararé, durante décadas de dedicação e profissionalismo que exerceram suas funções de servidores públicos junto à Câmara Municipal.

DIVERSOS

Prot. nº 454 - Prestação de contas da APAE, subvenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de março no valor de R\$ 17.089,71 (dezesete mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), da Secretaria de Educação referente ao mês de março no valor de R\$ 28.436,83 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), e do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de fevereiro e março no valor de R\$ 10.757,32 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

ORDEM DO DIA

Prot. nº 395/23 - Projeto de Lei nº 39 - Dá nova redação ao art. 66 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014 - CMDCA - Conselho Tutelar. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 414/23 - Projeto de Lei nº 40 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit

financeiro para despesas com folha de vencimentos da Secretaria de Desenvolvimento Municipal. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 420/23 - Projeto de Lei nº 07 de autoria do Vereador Selmo Aparecido Floriano de Oliveira, instituindo no Calendário Oficial do Município de Itararé a "Queima do Alho", organizada em prol da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 434/23 - Projeto de Lei nº 41 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), despesas da Secretaria de Educação com aquisição de material de consumo e da Secretaria de Desenvolvimento Social. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 435/23 - Projeto de Lei nº 42 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 95.851,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), despesas com a Secretaria de Desenvolvimento Social para despesas com material de consumo e serviços de pessoas jurídicas. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 436/23 - Projeto de Lei nº 43 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), despesas com programas da Secretaria de Agricultura e despesas com folha de pagamento. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 469/23 - Pedido de Informação nº 37 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre o Posto de Saúde do Jardim São Paulo, em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 475/23 - Moção de Apelo nº 05 de autoria do Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo e demais Vereadores ao Prefeito Municipal Heliton Scheidt do Valle, determinar a elaboração de um Projeto de Lei que aplique aos profissionais da enfermagem do Setor Público, o piso nacional em cumprimento a Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2022, que prevê, no mínimo, o piso nacional do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ao técnico de enfermagem no valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e aos auxiliares de enfermagem o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 490/23 - Moção de Apelo nº 06 de autoria do Vereador Selmo Aparecido Floriano de Oliveira e demais Vereadores ao Governador do Estado de São Paulo Tarcísio Gomes de Freitas e ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, que conjuntamente enviem esforços para aumentar a quantidade de médicos neurologistas para atender pacientes de Itapeva e região no AME de Itapeva. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 491/23 - Moção de Congratulação nº 01 de autoria dos Vereadores Jocimara Aparecida Pinto e Rodrigo Pimentel Fadel, assinada pelos demais Edis aos amigos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 22 de 29

Sílvio Elíseo Calvette, Leonor de Carvalho Rodrigues, Sandra Aparecida Galhoti Vieira, Zilda Nazarete de Almeida e Joel Santos, parabenizando todos pelos relevantes serviços prestados à Itararé, durante décadas de dedicação e profissionalismo que exerceram suas funções de servidores públicos junto à Câmara Municipal. **(Aprovado por unanimidade)**

ORDEM DO DIA

17ª Sessão Extraordinária do dia 15 de maio de 2023.

Prot. nº 473/23 – Projeto de Lei nº 09 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 por anulação parcial de rubrica. **(Aprovado por unanimidade)**

Indicações

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 188/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao órgão competente, proceder à iluminação do trecho final da Rua Vinte e Oito de Outubro no Jardim Fronteira sentido Vila Sinhá, proporcionando assim o mínimo de segurança a todos que residem ou transitam nesse local no período noturno.

JUSTIFICATIVA

Recebemos recorrentes reclamações de moradores da Rua Vinte e Oito de Outubro, relatando os inúmeros problemas enfrentados, devido à falta de iluminação nessa via pública, sendo frequentes atos de vandalismo, abordagens etc.

Reivindicamos então, que o Senhor Chefe do Executivo determine ao órgão próprio, proceder à iluminação do trecho final da Rua Vinte e Oito de Outubro no Jardim Fronteira sentido Vila Sinhá, proporcionando assim o mínimo de segurança a todos que residem ou transitam nesse local no período noturno.

Lembramos ainda, que há Lei Municipal instituída para a contribuição de custeio dos Serviços de Iluminação Pública, sendo que os valores arrecadados deste tributo devem ser destinados a sanar os problemas de iluminação pública como este que ora apresentamos.

Pelo exposto, certos de que nossa propositura será prontamente atendida, visto ser a mesma de baixo custo, fácil resolução e suma importância, antecipadamente agradecemos em nome dos requerentes.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 08 de maio de 2023.

SELMO APARECIDO FLORIANO DE OLIVEIRA

- Vereador -

jros/

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 189/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, executar os serviços de “Tapa Buracos” na Rua Galdêncio Machado esquina com a Rua Pedro Lobo Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

Em recente passagem pela Rua Galdêncio Machado, pudemos constatar que ela apresenta diversos buracos em toda sua extensão, uns maiores outros menores, porém todos igualmente perigosos, causando sérios problemas no tráfego, pois desgastam os veículos ou obrigam os motoristas a manobras que muitas vezes resultam em acidentes.

Reivindicamos ao Prefeito Municipal executar os serviços de “Tapa Buracos” na Rua Galdêncio Machado esquina com Rua Pedro Lobo.

Na certeza de que nossa proposta será atendida com a maior brevidade possível, antecipadamente apresentamos nossos agradecimentos.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

RODRIGO PIMENTEL FADEL

- Vereador -

jros

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 190/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao órgão competente, a retirada do redutor de velocidade, popularmente conhecido como **“lombada”** na Rua Prudente de Moraes que está em frente do número 2586, para retornar ao antigo local.

JUSTIFICATIVA

A Rua Prudente na altura do número 2586 tem um redutor, mas o local não tem se mostrado adequado para cumprir sua missão.

Assim, o ideal é a retirada da lombada em frente ao número 2586, e retornar ao local anterior nas proximidades.

Antes que um grave acidente ocorra, reivindicamos ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao órgão responsável, a retirada do local e reconstrução de um redutor de velocidade em outro próximo, com a urgência que o caso requer.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos em nossa propositura, visto ser a mesma de fácil resolução e baixo custo, e principalmente por proporcionar maior segurança àqueles munícipes, antecipadamente agradecemos.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 23 de 29

maio de 2023.

RODRIGO PIMENTEL FADEL
- Vereador -

/jros

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 191/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao órgão competente, a instalação de um redutor de velocidade adequados ao caso, nos chamados “altos da Rua São Pedro”, número 5240.

JUSTIFICATIVA

Tem sido recorrente as reclamações referentes ao abuso de velocidade na Rua São Pedro, especialmente nos conhecidos “altos da Rua São Pedro”, sendo que tal situação é muito perigosa.

Assim, reivindicamos que o Sr. Chefe do Executivo determine ao órgão competente a instalação de redutores de velocidade adequados ao caso, em pontos estratégicos, nos chamados “altos da Rua São Pedro”, altura do número 5240, coibindo a imprudência dos motoristas e proporcionando assim o mínimo de segurança as pessoas que transitam nesse local.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos em nossa propositura, visto ser a mesma de fácil resolução e baixo custo, antecipadamente agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

RODRIGO PIMENTEL FADEL
- Vereador -

Jros/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 do nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 192/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de pavimentação da Rua Nicolau Gatti, localizada no Jardim Dona Anésia.

JUSTIFICATIVA

Desnecessário alongar justificativas, a Rua Nicolau Gatti, localizada no Jardim Dona Anésia, sempre apresenta dificuldades, buracos, sendo que na estiagem a poeira é intensa e nos dias chuvosos a situação se agrava ainda mais.

Pelo exposto, reivindicamos ao Senhor Chefe do Executivo que determine ao setor competente da municipalidade, a execução imediata dos serviços pavimentação da via pública supramencionada, cumprindo assim uma promessa de campanha da atual administração.

Na certeza de pronto atendimento a nossa solicitação, visto ser a mesma de baixo custo, fácil resolução e suma importância, antecipadamente agradecemos em nome dos requerentes.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

VALDICLEI OLIVEIRA
- Vereador *Clei* -

jros/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 193/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de pavimentação da Rua Pedro Ferreira dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Abelardo Chimarelli e Via Duque de Caxias, localizada na Vila São João.

JUSTIFICATIVA

A Rua Pedro Ferreira dos Santos, localizada na Vila São João se encontra totalmente intransitável, com valetas e buracos por todo o leito carroçável, e também intensa poeira na estiagem e nos dias chuvosos a situação se agrava ainda mais.

Pelo exposto, reivindicamos ao Chefe do Executivo que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de pavimentação da via pública supracitada, medida que a muito tempo é desejo dos residentes daquele local.

Na certeza de pronto atendimento a nossa solicitação, visto ser a mesma de suma importância, antecipadamente agradecemos em nome dos requerentes.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

VALDICLEI OLIVEIRA
- Vereador *Clei* -

jros/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 194/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, a execução imediata da finalização dos serviços de pavimentação de trechos não pavimentados das Ruas Napoleão Carlos Machado, Rua Mariano Zazesk, Rua Santa Cruz e demais Ruas do Jardim São Paulo, que se encontram precisando dessa benfeitoria.

JUSTIFICATIVA

Desnecessário alongar justificativas, finalizar os serviços de pavimentação é fundamental para o Jardim São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 24 de 29

Estamos falando de intensa poeira na estiagem provocando problemas respiratórios, principalmente às crianças e idosos, bem como da lama nos dias chuvosos.

Pelo exposto, reivindicamos ao Prefeito a execução imediata da finalização dos serviços de pavimentação de trechos não pavimentados das Ruas Napoleão Carlos Machado, Rua Mariano Zazesk, Rua Santa Cruz e demais Ruas do Jardim São Paulo.

Convictos de que nossa propositura será prontamente atendida, visto ser a mesma de suma importância e urgência, de antemão agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

VALDICLEI OLIVEIRA

- Vereador *Clei* -

MÁRIO PINA

- Vereador *Pina* -
jros/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 195/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, terminar a ponte do Bairro do Rodeio, proximidades da propriedade do senhor Hélio Nastali.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados por munícipes que reivindicam a necessidade da finalizar a ponte do Bairro do Rodeio, proximidades da propriedade do senhor Hélio Nastali.

Desnecessário alongar explicações, a ponte é fundamental, pois é o caminho que facilita o escoamento dos produtos, a entrega diária do leite, bem como todos que precisam transitar pelo local e correm risco.

Solicitamos então, que o Prefeito Municipal determine ao setor competente da municipalidade, a finalização da benfeitoria ora pleiteada, com a máxima urgência possível, sendo essa uma maneira de colaborar com nossos produtores rurais que são fundamentais em nossa economia.

Certos de que nosso pedido será atendido com a urgência requerida, antecipadamente agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

JACIR RODRIGUES

- Vereador *Jacirzinho Tiririca* -

jros

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 196/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, estudos para o imediato envio de **Projeto de Lei para readequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, considerando o reajuste dado pelo Governo Federal no salário-mínimo nacional.**

JUSTIFICATIVA

É fato notório que o Governo Federal atualizou o salário-mínimo nacional de R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00 neste mês de maio/2023. Desta forma, considerando que os pisos das categorias acima citadas são fixados com base no salário-mínimo, é imprescindível a elaboração e envio de Projeto de Lei para reajustar o piso dos servidores, como medida de Justiça!

A matéria dispensa maiores explicações, principalmente na necessidade de constante valorização destas duas classes de servidores indispensáveis para a saúde pública do município.

Pelo exposto, na certeza de que seremos prontamente atendidos em nossa propositura, visto ser a mesma de baixo custo, fácil resolução e suma importância, antecipadamente agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 16 de março de 2023.

VALDICLEI OLIVEIRA

- Vereador *Clei* -

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Vereador *Yago Manel's* -
.....

tSenhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 197/23

Indicamos a Vossa Excelência para que determine ao DEMUTRAN, seja feita uma pintura diferenciada no solo para identificação das vagas de estacionamento das farmácias, onde muitos motoristas usando essas vagas saem fazer compras em outros estabelecimentos.

JUSTIFICATIVA

Devido a muitos motoristas pararem o carro nas vagas das farmácias e saírem para lanchonetes, bares, restaurantes, comércio etc., ocupando um espaço de quem realmente precisa ir à farmácia.

Reivindicamos ao Senhor Chefe do Executivo que determine ao setor competente, com urgência, a pintura das vagas de estacionamento de farmácias, com uma pintura de solo diferenciada e de fácil reconhecimento, tanto para população que vai usar para ir à farmácia, como de quem vai parar, muitas vezes sem saber que é uma vaga exclusiva para isso. Pedimos também que seja feita a manutenção desses locais sempre que necessário.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos nessa solicitação, visto ser a mesma de fácil resolução,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 25 de 29

baixo custo e suma importância, antecipadamente agradecemos em nome dos requerentes.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

EDENILSON DE GENARO

- Vereador -

ffcl/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 198/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de passagem de máquina e posterior cascalhamento em pontos estratégicos e críticos das estradas do Bairro do Herval, Bairro do Morro Chato, Bairro da Seda e Taquaruçu, região da zona rural.

JUSTIFICATIVA

Recebemos inúmeras reclamações de proprietários de áreas rurais localizadas no Bairro do Herval, Morro Chato, Bairro da Seda e Taquaruçu, devido as péssimas condições de tráfego dessa, pois o leito carroçável se encontra totalmente esburacado.

Nessas estradas estão localizadas importantes propriedades que cultivam milho, feijão, soja, hortifrutigranjeiros, leite e derivados, enfim, são dezenas de famílias que trabalham no campo, e precisam de condições para fazer o escoamento de sua produção.

Pelo exposto, reivindicamos então que ao Sr. Chefe do Executivo que determine ao setor competente da municipalidade, a execução dos serviços de passagem de máquina e cascalhamento em pontos especificamente mais críticos das estradas supramencionadas, favorecendo assim, agricultores, pecuaristas e demais moradores da nossa zona rural.

Certos de que seremos prontamente atendidos em nossa propositura, visto que a mesma é de fácil resolução, antecipadamente agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

SELMO APARECIDO FLORIANO DE OLIVEIRA

- Vereador -

jros
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 26 de 29



Câmara Municipal de Itararé

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 207 de nosso Regimento Interno, solicitamos seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte

INDICAÇÃO nº 199/23

Indicamos a Vossa Excelência, que determine ao setor competente da municipalidade, a implantação de um ECOPONTO (local/caçamba de depósito de pequenos entulhos, objetos, móveis estragados, poda de árvores, resíduos recicláveis etc.) para descarte gratuito, como projeto inicial na Vila Novo Horizonte, para depois expandir para outros bairros.

JUSTIFICATIVA

O descarte de itens inservíveis, lixo e entulho gerado por construções, demolições e reformas, às vezes são depositados em ruas, terrenos baldios e praças, têm gerado problemas ambientais e de saúde.

Os Ecopontos são locais de entrega voluntária de pequenos volumes de entulho, grandes objetos (móveis, poda de árvores etc.) e resíduos recicláveis. Nos Ecopontos, o município poderá dispor o material gratuitamente em caçambas distintas para cada tipo de resíduo.



ECOPONTO é um estímulo para que as pessoas não joguem entulho na rua, pois, além de ser crime ambiental, provoca entupimentos, prejudicam a todos.

Assim, indicamos ao Executivo a implantação de um primeiro Ecoponto na Vila Novo Horizonte, administrado pelo poder público ou empresa privada, escolhida através de licitação, para recolher da população em geral, o descarte gratuito de entulho, restos de poda, móveis e estofados velhos, além de pneus, óleo de cozinha, papelão, plásticos, vidros, metais e aparelhos eletroeletrônicos.

Na certeza de que providências serão adotadas, agradecemos.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

MÁRIO PINA
- Vereador *Pina* -

jros

Rua São Pedro, 885 - Centro - CEP 18460-009 - Fone (15) 3532-4477 - Itararé - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 27 de 29

Outros atos de processo legislativo

Senhor Presidente

Amparados nas disposições do art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Itararé e, na forma prevista no art. 204, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis requeremos a Vossa Excelência, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 037/23

Para conhecimento desta Casa estamos formulando a presente propositura, procurando informações necessárias para cumprimento de nossas funções, pois conhecendo as respostas teremos condições para argumentar com precisão e de forma esclarecedora a população.

Assim elaboramos as indagações abaixo referentes ao **“Posto de Saúde do Jardim São Paulo”**.

1 - Há atendimentos odontológicos no Posto de Saúde do Jardim São Paulo?

2 - Se negativo, qual o tratamento que é destinado aos pacientes moradores vinculados ao Posto de Saúde do Jardim São Paulo? Encaminhados para onde?

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

RODRIGO PIMENTEL FADEL

- Vereador **Rodrigo Fadel** -

Jros/

Moções

Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos para deliberação do egrégio Plenário, a presente

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO nº 01/23

Aos queridos amigos Sílvio Elíseo Calvette, Leonor de Carvalho Rodrigues, Sandra Aparecida Galhoti Vieira, Zilda Nazarete de Almeida e Joel Santos, parabenizamos todos pelos relevantes serviços prestados à Itararé, durante as décadas de dedicação e profissionalismo que exerceram suas funções de servidores públicos junto à Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, aos homenageados nosso reconhecimento pelos anos de trabalho, dedicação e comprometimento com este Poder Legislativo. Muito obrigado!

Desejamos a todos os servidores que se aposentaram e tiveram que se desvincular devido a lei, nossa saudação e agradecimento pelos serviços prestados ao município de Itararé.

Ao longo de sua história nossa Câmara foi muito bem servida de funcionários, cada época, cada ciclo, estiveram aqui aqueles que se esforçaram ao máximo para bem

servir, e só não fizeram mais, porque muitas coisas não estavam ao alcance deles.

Hoje, rendemos homenagens a **Sílvio Calvette** contratado em 1982 junto à Guarda Mirim posteriormente aprovado em concurso público em 1986; **Leonor Rodrigues** aprovada com louvor no concurso de 1987; **Sandra Galhoti** aprovada em concurso e nomeada em julho de 1991; **Zilda Nazarete** aprovada em concurso em 1986 e aprovada novamente em 2003 e **Joel Santos** que tomou posse do cargo após aprovação em concurso em 2003.

O que dizer dos homenageados: competência, dedicação, trabalho, amor, seriedade, ética e comprometimento, entre muitas outras qualidades.

A Câmara sempre se orgulhou de ter funcionários do mais alto padrão de qualidade, sempre se esforçando para prestar o melhor serviço, o melhor atendimento, os melhores resultados.

Muitos vereadores passaram, muito foi conquistado para Itararé através dos edis, e muito desse sucesso só foi possível graças a um toque, a alguma intervenção desses homenageados, profissionais capacitados, determinados e dedicados, sempre engajados em bem servir os vereadores e o público.

É verdade que a aposentadoria representa o encerramento de um ciclo para o início de outro.

Deixar o trabalho após décadas de dedicação não é fácil. Para muitos, o local de trabalho chega a ser uma segunda casa, já que às vezes se passa mais tempo trabalhando que no lar com a família.

Mas, trata-se de uma conquista merecida após anos de entrega ao trabalho. É tempo de concretizar novos projetos e contemplar com orgulho o que vocês já fizeram.

Tenham certeza de que o seu legado será sempre lembrado, aliás, nunca será esquecido, e, principalmente, lembrado por todos aqueles que tiveram a oportunidade de dividir e aprender um pouco com suas competências profissionais aliadas as suas qualidades humanas.

As portas da Câmara estarão sempre abertas para vocês, venham nos visitar quando desejar e serão muito bem-vindos. Acreditem, se dependesse de nossa vontade, vocês permaneceriam na Câmara pelo tempo que desejassem.

Que esse novo momento lhes conduza para caminhos de paz, felicidades. Guardem sempre em suas memórias as boas histórias vivenciadas nesta Casa de Leis.

Diante do legado deixado para o Poder Legislativo de Itararé e para a sociedade itarareense, a Câmara Municipal agradece aos servidores **Sílvio Elíseo Calvette, Leonor de Carvalho Rodrigues, Sandra Aparecida Galhoti Vieira, Zilda Nazarete de Almeida e Joel Santos**, parabenizando a todos pelos relevantes serviços prestados à Itararé, durante as décadas de dedicação e profissionalismo que exerceram suas funções de servidores públicos junto à Câmara Municipal.

Exemplos de profissionais e pessoas, rendemos nossas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 28 de 29

homenagens, nossas considerações, registrando nesta Casa de Leis nosso reconhecimento pelo seu valor, desejamos sucesso e prosperidade.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 09 de maio de 2023.

RODRIGO PIMENTEL FADEL

- Vereador *Rodrigo Fadel* -

JOCIMARA APARECIDA PINTO

- Vereadora *Jô* -

DENILSON ROBERTO GRUPP PINHEIRO

- Vereador *Turco do Cerrado* -

EDENILSON DE GENARO

- Vereador *Genaro* -

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

- Vereador *Fernando FH* -

JACIR RODRIGUES

- Vereador -

JOÃO LUÍS RIBEIRO DOS SANTOS

- Vereador *Professor João* -

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO

- Vereador *Lucas de Santa Cruz* -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- Vereadora -

MÁRIO PINA

- Vereador *Pina* -

SELMO AP. FLORIANO DE OLIVEIRA

- Vereador -

VALDICLEI OLIVEIRA

- Vereador *Clei* -

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Vereador *Yago Manel's* -

jros/

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos para deliberação do egrégio Plenário, a presente

MOÇÃO DE APELO nº 05/23

Ao Excelentíssimo Senhor **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, que determine a elaboração de um Projeto de Lei que aplique aos profissionais da enfermagem do Setor Público, o piso nacional em cumprimento a Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2022, que prevê, no mínimo, o piso nacional do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00, ao técnico de enfermagem o valor de R\$ 3.325,00 e aos auxiliares de enfermagem o valor de R\$ 2.375,00.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da enfermagem são trabalhadores abnegados, vocacionados para suas atividades, muitas vezes colocam em risco a própria saúde para salvar a vida de outras pessoas, pois ficam expostas as doenças.

O reconhecimento da população da importância dessas categorias eles já tem, o povo sempre elogia o trabalho bem feito desses profissionais.

Agora é chegado o momento do setor público também fazer um algo mais por eles, por tudo que já fizeram por nós. Lembrando que se trata de um direito.

A Constituição Federal no artigo 7º, inciso V, diz que é direito do trabalhador o piso salarial proporcional a extensão e a complexidade do trabalho.

Importante lembrar que quando o mundo e o Brasil enfrentou o maior desafio sanitário deste século, esses profissionais não se acovardaram, com tragédia do Covid-19 os enfermeiros e auxiliares nunca foram tão necessários, em termos numéricos os médicos eram poucos, muitas vidas foram salvas com os cuidados desses profissionais.

O pagamento do novo piso salarial aos profissionais da enfermagem do setor público municipal é uma forma de reconhecimento do valoroso trabalho que desempenharam, por sua entrega diária, sob condições adversas e constantemente expostos a vários riscos.

Assim, apelamos ao Prefeito Municipal de Itararé, que encaminhe um Projeto de Lei que aplique aos profissionais da enfermagem do Setor Público, o piso nacional em cumprimento a Lei Federal nº 14.343/22, que prevê, no mínimo, o piso nacional do enfermeiro no valor de R\$ 4.750,00, ao técnico de enfermagem o valor de R\$ 3.325,00 e aos auxiliares de enfermagem o valor de R\$ 2.375,00.

Inclusive, segue modelo anexo do projeto da Prefeitura Municipal de Itaberá - SP.

Certos de pronto atendimento a nossa solicitação, visto ser a mesma de extrema relevância, de antemão agradecemos.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Vereador *Yago Manel's* -

DENILSON ROBERTO GRUPP PINHEIRO

- Vereador *Turco do Cerrado* -

EDENILSON DE GENARO

- Vereador *Genaro* -

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

- Vereador *Fernando FH* -

JACIR RODRIGUES

- Vereador -

JOÃO LUÍS RIBEIRO DOS SANTOS

- Vereador *Professor João* -

JOCIMARA APARECIDA PINTO

- Vereadora -

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO

- Vereador *Lucas de Santa Cruz* -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- Vereadora -

MÁRIO PINA

- Vereador *Pina* -

RODRIGO PIMENTEL FADEL

- Vereador -

SELMO AP. FLORIANO DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1269

Página 29 de 29

- Vereador -
VALDICLEI OLIVEIRA
- Vereador -

Jros

.....
Senhor Presidente

Usando das atribuições que nos são conferidas através do artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos para deliberação do egrégio Plenário, a presente

MOÇÃO DE APELO nº 006/23

Aos Excelentíssimos, Senhor **Tarcísio Gomes de Freitas** - Governador do Estado de São Paulo e ao Senhor **Dr. Eleuses Paiva** - Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, que conjuntamente enviem esforços para aumentar a quantidade de médicos neurologistas para atender pacientes de Itapeva e região no **AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Itapeva**.

JUSTIFICATIVA

Apelamos a Vossas Excelências que enviem esforços para destinar mais médicos neurologistas para atender pacientes no **AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Itapeva**, são muitos municípios atendidos na Região, que somam aproximadamente 300 mil habitantes.

É uma especialidade muito delicada, a falta de mais profissionais prejudica em muito o atendimento médico público em nossa região.

Pelo exposto, como legítimos representantes do povo, eleitos para defender seus interesses, reivindicar a Vossas Excelências que determinem as medidas cabíveis objetivando aumentar a quantidade de médicos neurologistas para atender no **AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Itapeva**.

Certos de que seremos atendidos em nossa solicitação, antecipadamente agradecemos em nome dos beneficiados.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 11 de maio de 2023.

SELMO AP. FLORIANO DE OLIVEIRA

- Vereador -

DENILSON ROBERTO GRUPP PINHEIRO

- Vereador *Turco do Cerrado* -

EDENILSON DE GENARO

- Vereador *Genaro* -

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

- Vereador *Fernando FH* -

JACIR RODRIGUES

- Vereador -

JOÃO LUÍS RIBEIRO DOS SANTOS

- Vereador *Professor João* -

JOCIMARA APARECIDA PINTO

- Vereadora -

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO

- Vereador *Lucas de Santa Cruz* -

MARA GALVÃO RIBEIRO

- Vereadora -

MÁRIO PINA

- Vereador *Pina* -

RODRIGO PIMENTEL FADEL

- Vereador -

VALDICLEI OLIVEIRA

- Vereador -

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Vereador *Yago Manel's* -

Jros